

Emissão de Autorização de Entrada em Serviço de Instalações Fixas

Guia de implementação

2020.10.20



Controlo do Documento		
Elaborado por:	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. Avenida Elias Garcia, nº 103 1050-098 Lisboa Portugal	
Aprovado por:	José Pinheiro (Eng.º)	Assinado no original
Revisto por:	Paulo Taveira (Eng.º)	Assinado no original
Elaborado por:	Paulo Lamas (Eng.º)	Assinado no original
Edição/Revisão	01 / 2020	
Data:	2020.10.20	
Tipo de Documento	Guia	
Status do Documento	Final	

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	1
1. SUBMISSÃO DO PEDIDO	2
2. REVISÃO ADMINISTRATIVA DA DOCUMENTAÇÃO	4
3. AVALIAÇÃO DO PROCESSO	5
4. DECISÃO DO PROCESSO	6
5. PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO	7
6. ANEXO 1 (MODELO REQUERIMENTO INICIAL)	8
7. ANEXO 2 (MODELO REQUERIMENTO PEDIDO REVISÃO)	10

NOTA INTRODUTÓRIA

As componentes de instalações fixas relativas aos subsistemas controlo-comando e sinalização de via, de energia e de infraestrutura, localizados ou utilizados no território nacional, só podem entrar em serviço se a sua conceção, construção e instalação permitirem o cumprimento dos requisitos essenciais previstos na legislação europeia e nacional, e ainda, se lhes tiver sido passada a respetiva autorização, cuja emissão compete ao Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P. (adiante designado por IMT).

O mesmo se passa no caso de renovação ou adaptação de subsistemas anteriormente autorizados, conforme o definido nas respetivas Especificações Técnicas de Interoperabilidade (ETI).

O presente guia tem como objetivo definir, através de um modelo harmonizado, a estrutura e conteúdo do requerimento que as empresas ferroviárias devem apresentar ao IMT para solicitar uma Autorização de Entrada em Serviço de Instalações Fixas,

Neste contexto a estrutura deste guia contempla os requisitos legais¹ e documentos necessários, assim como informações complementares essenciais para se proceder ao pedido.

O requerente poderá solicitar ao IMT a realização de reunião de compromisso prévio para esclarecimento do processo de Autorização de Entrada em Serviço ou de alguma outra informação pertinente como, por exemplo, as ETI em vigor e as regras nacionais aplicáveis a pontos em aberto e casos específicos.

¹ Previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 91/2020, de 20 de outubro, que transpõe para o direito nacional a Diretiva (UE) 2016/797, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário da União Europeia.

1. SUBMISSÃO DO PEDIDO

O requerente submete ao IMT um pedido de autorização de entrada em serviço de instalações fixas, preenchendo o modelo de requerimento constante do anexo 1.

O requerimento deve ser acompanhado de um processo contendo a seguinte documentação, a ser entregue conforme os casos em que se aplica.

1. Descrição do projeto;
2. Declaração «CE» de Verificação do Subsistema;
3. Certificados de verificação emitidos por organismo notificado e/ou designado;
4. Declarações de verificação intermédia emitidas por organismo notificado e/ou designado;
5. Relatórios de verificação emitidos pelo organismo notificado e/ou designado que serviram de base à emissão dos Certificados e/ou Declarações referidos nos itens 3 e 4;
6. Documentação que demonstre a compatibilidade técnica dos subsistemas com o sistema em que vão ser integrados, estabelecida com base nas ETI, nas regras nacionais e nos registos pertinentes;
7. Documentação que demonstre a integração segura dos subsistemas, estabelecida com base nas ETI e nas regras nacionais pertinentes, e nos métodos comuns de segurança (MCS) definidos pela legislação aplicável à segurança ferroviária;
8. Documentação comprovativa da decisão de deferimento da Agência, no caso de subsistemas de controlo-comando e sinalização de via que envolvam equipamento do Sistema Europeu de Controlo dos Comboios (ETCS) e/ou do Sistema Global de Comunicações Móveis Ferroviárias (GSM-R);

9. Documentação comprovativa da conformidade com o resultado do procedimento referido no artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/796, no caso de alterações efetuadas ao projeto de caderno de encargos ou à descrição das soluções técnicas previstas, depois de emitida a decisão de deferimento da Agência referida no item 8;
10. Propostas de alteração da documentação regulamentar pertinente;
11. Outros documentos a especificar pelo requerente.

A documentação aqui elencada visa cumprir os requisitos constantes no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei 91/2020, de 20 de outubro, com exceção dos documentos referidos nos itens 1, 5, 10 e 11, que, não fazendo parte das disposições legais previstas, serão no entanto necessários para complementar e contextualizar devidamente o processo, tendo em vista a otimização dos trabalhos de análise e avaliação a cargo do IMT.

Para obtenção da documentação comprovativa da decisão de deferimento da Agência, mencionada nos itens 8 e 9, caso seja aplicável, o requerente poderá consultar a página https://www.era.europa.eu/applicants/applications-ertms-trackside-approval_en.

O IMT confirma por escrito (preferencialmente via correio electrónico) a receção do processo, informando o requerente do seguinte:

- Referência IMT do processo para usar futuramente;
- Prazo(s) legalmente previsto(s) para a análise e decisão do pedido;
- Regras da contagem do tempo;
- Taxa(s) devida(s) pelo ato;
- Possibilidade de pedido de revisão da decisão em caso de indeferimento;
- Possibilidade de impugnação judicial ou administrativa da decisão final.

2. REVISÃO ADMINISTRATIVA DA DOCUMENTAÇÃO

O IMT, no prazo de um mês a contar da data de receção do pedido, informa o requerente, através de ofício ou correio electrónico, de que a documentação se encontra completa ou pede-lhe os documentos ou informações adicionais necessárias estabelecendo um prazo para a sua entrega.

3. AVALIAÇÃO DO PROCESSO

O IMT avalia a documentação submetida, verificando a completude, relevância e coerência do processo e, no caso de subsistemas de controlo-comando e sinalização de via que envolvam equipamento ETCS e/ou GSM-R, a conformidade com a decisão de deferimento da Agência, emitida nos termos da legislação aplicável e ainda, se for caso disso, a conformidade com o resultado do procedimento referido no artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/796.

Após a avaliação, o IMT elabora um relatório de avaliação formal, para uso interno, contendo uma proposta de decisão para o processo e respetiva fundamentação.

4. DECISÃO DO PROCESSO

O IMT dispõe de 4 meses para a tomada de uma decisão relativamente ao pedido apresentado.

Se houver lugar a decisão de deferimento, o IMT envia ao requerente uma mensagem de correio eletrónico em que comunica o teor da decisão e solicita o pagamento das taxas devidas, sem as quais o processo não poderá finalizar.

Posteriormente, o departamento financeiro do IMT entrará em contacto com o requerente para efetivar a cobrança das taxas.

Após boa cobrança das taxas, o IMT envia ofício² ao requerente a comunicar os fundamentos da decisão, juntando em anexo o original da Autorização de Entrada em Serviço.

Se ocorrer decisão de indeferimento, o IMT envia ofício ao requerente a comunicar e fundamentar a decisão, contendo em anexo o relatório de avaliação formal.

² O ofício poderá incluir recomendações e/ou esclarecimentos adicionais considerados pertinentes.

5. PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO

Em caso de indeferimento do processo, o requerente pode apresentar ao IMT, um pedido de revisão dessa decisão.

O pedido de revisão poderá ser apresentado no prazo de um mês a contar da receção da decisão de indeferimento, através da entrega do modelo de requerimento constante do anexo 2, acompanhado dos elementos necessários para o fundamentar.

O IMT confirma por escrito (preferencialmente via correio electrónico) a receção do pedido, informando o requerente do prazo legal previsto (2 meses) para a confirmação ou alteração da decisão de indeferimento.

Em caso de confirmação da decisão de indeferimento, o IMT envia ofício ao requerente a comunicar e fundamentar tal deliberação.

Em caso de alteração da decisão de indeferimento do processo, o IMT realiza os procedimentos descritos no passo 4, nos aspetos previstos para quando existe uma decisão de deferimento do processo.

6. ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO INICIAL

EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÕES FIXAS

REQUERIMENTO

Nova autorização _____ Renovação/adaptação de subsistemas existentes _____
 (Número da autorização anterior _____)

Subsistema _____ (Seleccionar opção)

Linha _____

Subsistema controlo, comando e sinalização de via, envolvendo equipamento ETCS e/ou GSM-R? Sim Não

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Denominação social _____

Denominação da entidade _____ Acrónimo _____

Endereço postal completo _____

Endereço correio eletrónico _____ Telefone _____

Página web _____ N.º Pessoa Coletiva _____

Outras informações _____

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA DE CONTACTO

Nome e apelido _____

Endereço postal completo _____

Endereço correio eletrónico _____ Telefone _____

DOCUMENTOS SUBMETIDOS

- 1 Descrição do projeto
- 2 Declaração «CE» de Verificação do Subsistema
- 3 Certificados de verificação emitidos por organismo notificado e/ou designado
- 4 Declarações de verificação intermédia emitidas por organismo notificado e/ou designado
- 5 Relatórios de verificação emitidos pelo organismo notificado e/ou designado que serviram de base à emissão dos Certificados e/ou Declarações referidos nos itens 3 e 4
- 6 Documentação que demonstre a compatibilidade técnica dos subsistemas com o sistema em que vão ser integrados, estabelecida com base nas ETI, nas regras nacionais e nos registos pertinentes
- 7 Documentação que demonstre a integração segura dos subsistemas, estabelecida com base nas ETI e nas regras nacionais pertinentes, e nos métodos comuns de segurança (MCS) definidos pela legislação aplicável à segurança ferroviária

- 8 Documentação comprovativa da decisão de deferimento da Agência, no caso de subsistemas de controlo-comando e sinalização de via que envolvam equipamento ETCS e/ou GSM-R
- 9 Documentação comprovativa da conformidade com o resultado do procedimento referido no artigo 30.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/796, no caso de alterações efetuadas ao projeto de caderno de encargos ou à descrição das soluções técnicas previstas, depois de emitida a decisão de deferimento da Agência referida no item 8
- 10 Propostas de alteração da documentação regulamentar pertinente
- 11 Outros (especificar) _____

Requerente _____
(nome próprio, apelido)

Data _____ Assinatura _____

Espaço reservado aos Serviços do IMT, I.P.

Data de receção do requerimento

Número de referência interno

7. ANEXO 2 - PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO



EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÕES FIXAS

REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Subsistema _____ (Selecionar opção)
Linha _____
Referência IMT do processo _____
Referência ofício de indeferimento _____ Data _____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Denominação social _____
Denominação da entidade _____ Acrónimo _____
Endereço postal completo _____
Endereço correio eletrónico _____ Telefone _____
Página web _____ N.º Pessoa Coletiva _____
Outras informações _____

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA DE CONTACTO

Nome e apelido _____
Endereço postal completo _____
Endereço correio eletrónico _____ Telefone _____

DOCUMENTOS SUBMETIDOS

Especificar _____

Requerente _____
(nome próprio, apelido)

Data _____ Assinatura _____

Espaço reservado aos Serviços do IMT, I.P.

Data de receção do requerimento

Número de referência interno
